



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SSG Nº. 11/2017**

Versão: 01  
Aprovação em: 14 de novembro de 2017  
Unidade Responsável: Secretaria de  
serviços Gerais

**Art. 1º – FINALIDADE** – Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pela Secretaria de Serviços Gerais da Câmara Municipal na execução de suas atividades e rotinas de trabalho, sem prejuízo das atribuições já definidas em legislação que cuida da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Cariacica.

**CAPÍTULO I  
DOS OBJETIVOS**

**Art. 2º** - A presente Instrução Normativa tem por objetivo a regulamentação e disciplinamento dos procedimentos a serem adotados pela Secretaria de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Cariacica na execução de suas atividades e rotinas de trabalho, sem prejuízo das atribuições já definidas em legislação que cuida da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal.

**Art. 3º** - Tem, como escopo, permitir agilização, transparência, eficiência e eficácia da Secretaria de Serviços Gerais, no que tange ao acompanhamento das suas ações por parte da Controladoria Geral da Câmara Municipal, otimizando procedimentos, disciplinando normas, organizando e estabelecendo as atividades mínimas a serem observadas.

## **CAPÍTULO II DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR**

**Art. 4º** - A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal de Cariacica-ES, com vistas à implantação do Sistema de Controle Interno do legislativo municipal sobre o qual dispõe a Resolução TC nº. 257 que altera dispositivos da Resolução nº. 227 do TC de 25/08/2011 e 07/03/2013 respectivamente; Lei Municipal nº. 4.927 de 27/06/2012, Resolução Legislativa nº. 016/2017 de 20 de julho de 2017 e Lei Orgânica do Município de Cariacica-ES.

## **CAPÍTULO III DA ABRANGÊNCIA**

**Art. 5º** - O presente ato normativo disciplina e estabelece os procedimentos para funcionamento da Secretaria de Serviços Gerais da Câmara Municipal, orientando os servidores que nele atuam quanto ao desempenho de suas funções.

## **CAPÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 6º** - Compete assim, a Secretaria de Serviços Gerais da Câmara Municipal, as seguintes atribuições para o desempenho de suas funções:

- I. Supervisionar os serviços de manutenção das instalações da Câmara;
- II. Supervisionar os serviços de limpeza e conservação;
- III. Solicitar a realização de serviços de reparos nas dependências da Câmara;
- IV. Administrar e controlar os serviços afetos às portarias;
- V. Coordenar e controlar a execução dos serviços de infraestrutura da Câmara, dentre os quais de limpeza, conservação, reparos e manutenção de copa e cozinha;

- VI. Emitir quando solicitado, relatórios sobre suas atividades, encaminhando ao Sistema de Controle Interno;
- VII. Outras atividades e procedimentos pertinentes ao setor.

## **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 7º** - A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional, podendo receber sanções na forma prevista em legislação.

**Art. 8º** - Aplica-se, no que couber, aos disciplinamentos regulamentados por esta Instrução Normativa as demais legislações pertinentes.

**Art. 9º** - Qualquer disposição não prevista nesta Instrução Normativa deverá ser tratada à parte, através do responsável pela respectiva unidade administrativa junto ao Sistema de Controle Interno.

**Art. 10º** - Eventuais irregularidades ocorridas em detrimento da presente Instrução que não puderem ser sanadas pelo Sistema de Controle Interno, deverão ser comunicadas formalmente o Controle Interno Geral.

**Art. 11º** - Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Controladoria Geral da Câmara Municipal, que por sua vez, mediante procedimentos de checagem (visitas de rotina), ou auditoria interna, aferirá o fiel cumprimento destes dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional do legislativo municipal.

**Art. 12º** - Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.

Cariacica, 07 de novembro de 2017.

Jonas Ferreira Campos  
Controlador Interno - CMC

Gabinete da Presidência

Aprovo a IN nº. 11/2017, versão 01

Publique-se

Em 14 de novembro de 2017.

ÂNGELO CESAR LUCAS  
PRESIDENTE  
Câmara Municipal de Cariacica